

LEI N° 2.095/2013 - LEGISLATIVO

EMENTA: Extingue e cria cargo(os), alterando os anexos 01, 02 e 03 da Lei nº 1.924/2011, que dispõe sobre a criação e reestruturação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam extintos 03 (três) cargos de Assessor Legislativo – CC-3, passando o anexo 01 da Lei nº 1.924/2011, a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Lotação
Assessor Legislativo	CC-3	17 Cargos

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão, adicionando-se aos anexos 02 e 03 da Lei nº 1.924/2011 e ao anexo 01 da Lei 1.970/2011:

Cargo	Símbolo	Lotação
Assessor Técnico Jurídico Administrativo	CC-1	01 Cargo

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada;

Art. 4º. O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 5º. O provimento do cargo de Assessor Técnico Jurídico Administrativo, símbolo CC-1, dar-se-á mediante nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Para o custeio das despesas previstas nesta Lei, serão utilizadas as rubricas específicas prevista na Lei Orçamentária própria do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivânio Vieira da Silva
2º Secretário